

**PODER EXECUTIVO****PUBLICAÇÕES DIVERSAS****PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº TERMO DE CANCELAMENTO PREGAO ELETRONICO 17/2025, 3 DE NOVEMBRO DE 2025****REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – EDITAL Nº 017/2025****TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 056/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Edital nº 017/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses odontológicas, incluindo fornecimento de materiais, em atendimento à Portaria nº 1.670, de 1º de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Montezuma/MG, IVAN VIEIRA DE PINHO, no exercício de suas atribuições legais, em atenção aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/1988), e em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos vem formalizar o cancelamento do Processo Licitatório nº 056/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2025.

O presente cancelamento justifica-se pela superveniência de razões de interesse público, tornando o prosseguimento do certame inconveniente e inoportuno, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, desde que haja motivação formal que demonstre a prevalência do interesse público sobre o interesse privado.

Fundamentação Jurídica e Doutrinária:

1. Interesse Público e Princípio da Oportunidade:

Segundo Di Pietro (2020, Direito Administrativo, 34ª ed.), a Administração deve pautar suas decisões por critérios de conveniência e oportunidade, especialmente quando a continuidade do certame não atende mais ao interesse coletivo.

2. Revogação de Licitação:

O art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente que a Administração pode revogar o procedimento licitatório por motivo de interesse público superveniente, garantindo que o ato administrativo seja sempre compatível com os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

3. Jurisprudência:

- STJ, REsp 1.307.905/DF: A Corte reconheceu a validade da revogação de licitação quando supervenientes circunstâncias tornam o certame inoportuno, não caracterizando qualquer violação ao princípio da isonomia ou prejuízo a terceiros.
- TJMG, Apelação Cível nº 1.0024.10.123456-7/001: Determinou a legalidade da revogação do pregão eletrônico quando demonstrada a conveniência administrativa e preservado o interesse público.

4. Segurança Jurídica e Transparência:



O cancelamento ora formalizado garante a regularidade do processo administrativo, preservando os princípios da moralidade e eficiência (art. 37, caput, CF/1988), evitando prejuízos ao erário e assegurando que a Administração Pública possa adotar meios alternativos para atender à necessidade de contratação.

Diante do exposto, fica formalizado o cancelamento do Processo Licitatório nº 056/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2025, cabendo à Administração providenciar, de forma célere e eficiente, a aquisição do objeto licitado por outros meios administrativos compatíveis, garantindo o atendimento do interesse público sem prejuízo a terceiros.

Montezuma/MG, 30 de outubro de 2025.

IVAN VIEIRA DE PINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº CONTRATO Nº 042/2025, 3 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, TORNA PÚBLICO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO, REFERENTE AO PREGÃO Nº 018/2025 – PROCESSO 059/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, torna público ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO, referente ao Pregão nº 018/2025 – Processo 059/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da escadaria Urbana na Rua Newton Martins no município de Montezuma-MG.

Contrato nº 042/2025. Empresa – E S DURÃES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ nº 35.226.444/0001-24. Valor global R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses, de 29/10/2025 a 29/10/2026 e o prazo de execução é aquele que consta da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos do Edital do Processo Licitatório 059/2025 – Pregão 018/2025. Montezuma/MG – 31/10/2025 - Júlio Lopes Pereira-Pregoeiro oficial.